

SUMÁRIO

LEI Nº 480, DE 17 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINAD.....	2
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	5

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://passagemfranca.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

LEI Nº 480, DE 17 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINAD

LEI Nº 480, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL D' INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Denomina-se necessidade temporária de excepcional interesse público, ? atendimento de necessidades urgentes, emergenciais e específicas, nos seguintes casos:

- I - assistência a situações de calamidade pública ou de debelamento de situações declaradas emergenciais;
- II - combate a surtos epidêmicos;
- III - contratação de professor substituto e substituição de pessoal nas unidades escolares e pré-escolares municipais;
- IV - atender às necessidades administrativas temporárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais em razão de vagas abertas, sem candidatos concursados a serem convocados;
- V- atividades de vigilância e conservação em caso de premente necessidade de preservação e conservação do patrimônio público;
- VI - substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares e ambulatoriais decorrentes de licenças previstas no estatuto do servidor público;
- VII - afastamento por auxílio-doença ou de nomeação para exercício de cargo em comissão, de coordenação de programas ou de coordenação de unidades de assistência social;
- VIII - vacância de cargos públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, administração e transporte, no período de até um ano após o término do prazo de validade do concurso que os proveria, ou da data de publicação do seu resultado final, desde que não tenha havido a inscrição ou a aprovação de qualquer candidato no certame;
- IX - contratação de professores para atuar na educação de jovens e adultos da rede municipal de educação;
- X - substituição de pessoal nas áreas de saúde, educação, assistência social, administração e transporte no período compreendido entre a vacância do cargo efetivo e o início do exercício de candidato concursado nomeado para titularizar;
- XI - número insuficiente de servidores efetivos para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação ou até que se proceda à nomeação dos aptos, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente;
- XII - implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público;
- XIII - suprir necessidade transitória e inesperada de serviços públicos.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais aqueles desenvolvidos nas áreas de saúde, educação, administração e limpeza pública.

Art. 3º A contratação referida nesta Lei poderá ser realizada por meio de Processo Seletivo Simplificado, que será regulamentado por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As contratações previstas nesta Lei serão formalizadas mediante contrato escrito de trabalho temporário, não gerando estabilidade no serviço público.

Art. 5º As contratações serão realizadas pelo regime celetista, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas, pelo prazo de até 10 (dez) meses.

Art. 6º O quantitativo, lotação, cargos e remuneração do pessoal contratado temporariamente estão especificados e definidos no Anexo Único desta Lei.

§1º A carga horária do cargo de professor será de 20 (vinte) horas semanais, enquanto as demais funções seguirão o estabelecido no Anexo Único, sendo, em regra, de 40 (quarenta) horas semanais.

§2º A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

§3º Para os efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos utilizados como referência.

§4º O professor contratado temporariamente que exercer a função de direção ou vice-direção de unidade escolar fará jus à gratificação correspondente, nos termos do artigo 31, inciso I, e artigo 32 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Passagem Franca/MA.

Art. 7º As contratações serão realizadas observando-se a dotação orçamentária específica do Poder Executivo, bem como os fundos da administração direta e indireta, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANTITATIVO	SALÁRIO
MÉDICO(A)	20	R\$ 8.000,00
PLANTÃO MÉDICO	-	R\$ 2.500,00
MÉDICO(A) PSIQUIATRA	02	R\$ 14.000,00
ENFERMEIROS	30	R\$ 2.660,00
ASSISTENTE SOCIAL	11	R\$ 2.400,00
NUTRICIONISTA	03	R\$ 2.400,00
FISIOTERAPEUTA	06	R\$ 2.500,00
BIOQUÍMICO	05	R\$ 2.400,00
QUÍMICO	01	R\$ 2.400,00
FARMACÊUTICO	06	R\$ 2.400,00
PSICÓLOGO	08	R\$ 2.500,00
EDUCADOR FÍSICO	03	R\$ 2.400,00
CIRURGIÃO DENTISTA	12	R\$ 2.660,00
FONOAUDIÓLOGO	04	R\$ 2.500,00
VETERINÁRIO	02	R\$ 2.500,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50	R\$ 1.518,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	05	R\$ 1.518,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	04	R\$ 1.518,00
FISCAL SANITÁRIO	05	R\$ 1.518,00
AGENTE DE VISITAÇÃO (FUNASA)	06	R\$ 1.518,00
AGENTES DE SAÚDE (ACS)	11	R\$ 1.518,00

VIGIA	16	R\$ 1.518,00
SERVIÇOS GERAIS	20	R\$ 1.518,00
MOTORISTA	06	R\$ 1.518,00
MOTORISTA CATEGORIA D	11	R\$ 1.900,00

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	QUANTITATIVO	SALÁRIO
GUARDA MUNICIPAL	06	R\$ 1.518,00
VIGIA	10	R\$ 1.518,00
SERVIÇOS GERAIS	04	R\$ 1.518,00
MOTORISTA	04	R\$ 1.518,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CARGO	QUANTITATIVO	SALÁRIO
AGRÔNOMO	02	R\$ 3.000,00
VETERINÁRIO	02	R\$ 2.500,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	02	R\$ 2.000,00
TÉCNOLOGO EM AGROINDUSTRIA	01	R\$ 2.000,00
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	04	R\$ 1.900,00
VIGIA	03	R\$ 1.518,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	QUANTITATIVO	SALÁRIO
ENTREVISTADOR/DIGITADOR(A)	06	R\$ 2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	03	R\$ 2.400,00
APOIO ADMINISTRATIVO	01	R\$ 2.000,00
MERENDEIRA	01	R\$ 1.518,00
MOTORISTA	01	R\$ 1.518,00
ORIENTADOR(A) SOCIAL	02	R\$ 1.518,00
PSICÓLOGO(A)	02	R\$ 2.500,00
RECEPCIONISTA	03	R\$ 1.518,00
VIGIA	05	R\$ 1.518,00
VISITADOR(A)	03	R\$ 1.518,00
ALMOXARIFADO	01	R\$ 1.518,00
ZELADOR(A)	06	R\$ 1.518,00
ARQUIVISTA	01	R\$ 1.518,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CARGO	QUANTITATIVO	SALÁRIO
ANALISTA AMBIENTAL	04	R\$ 3.000,00
TÉCNICO AMBIENTAL	02	R\$ 2.000,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	R\$ 2.000,00
VIGIA	03	R\$ 1.518,00
VIVEIRISTA	03	R\$ 1.518,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CARGO	QUANTITATIVO	SALÁRIO
ARQUITETOS	03	R\$ 3.000,00
ENGENHEIROS	05	R\$ 3.000,00
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	10	R\$ 1.900,00
MOTORISTAS	10	R\$ 1.518,00
ALMOXARIFADO	04	R\$ 1.518,00

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03	R\$ 1.518,00
RECEPCIONISTAS	02	R\$ 1.518,00
VIGIA	02	R\$ 1.518,00
SERVIÇOS GERAIS	04	R\$ 1.518,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	QUANTITATIVO	SALÁRIO
PROFESSOR(A)	250	R\$ 1.518,00
PSICÓLOGA	02	R\$ 2.500,00
NEUROPSICOPEDAGOGO	01	R\$ 2.400,00
COORDENADOR	10	R\$ 1.518,00
EDUCADOR FÍSICO	02	R\$ 2.400,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	R\$ 2.400,00
FONOAUDIÓLOGO	01	R\$ 2.500,00
MOTORISTA	05	R\$ 1.518,00
MOTORISTA CATEGORIA D	15	R\$ 1.900,00
MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR	10	R\$ 1.518,00
VIGIA	10	R\$ 1.518,00
MERENDEIRA	08	R\$ 1.518,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	R\$ 1.518,00
SERVIÇOS GERAIS	10	R\$ 1.518,00

Identificador: 731-020accdf1e85af3649049ecb0f6004f99ba1f991

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, os Ordenadores de Despesa da Secretaria de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Passagem Franca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, segundo do consta nos autos do processo 006/2025, resolvem:

1. **ADJUDICAR** o resultado da presente licitação em favor das empresas: **AXM EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 56.979.634/0001-92, localizado à Tv. Avenida Brasil, nº 01 – Trizidela, Colinas – MA, vencedora do item 05 com o valor total **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)** e a empresa **JONATAS DA SILVA LIMA LTDA-AMBIENTAL** inscrita no CNPJ sob o nº 45.524.084/0001-09, localizada na Rua Sapucaia, nº 1010, Paulo Falcão, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, com o valor total de **R\$ 1.124.702,04 (um milhão cento e cento e vinte e quatro mil, setecentos e dois reais e quatro centavos)**, segundo do que consta nos autos do processo 006/2025.

2. **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação em favor das empresas : **AXM EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 56.979.634/0001-92, localizado à Tv. Avenida Brasil, nº 01 – Trizidela, Colinas – MA, vencedora do item 05 com o valor total **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)** e **JONATAS DA SILVA LIMA LTDA-AMBIENTAL** inscrita no CNPJ sob o nº 45.524.084/0001-09, localizada na Rua Sapucaia, nº 1010, Paulo Falcão, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, vencedora dos itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, com o valor total de **R\$ 1.124.702,04 (um milhão cento e cento e vinte e quatro mil, setecentos e dois reais e quatro**

centavos), segundo do que consta nos autos do processo 006/2025.

3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Passagem Franca - MA, 17 de março de 2025.

FRANCISCO MENEZES DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCIA MENEZES SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GEANE CARDOSO MENEZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARTHA PORTO ASSUNÇÃO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Identificador: 1243-9ff6a7d433ed5900dd74400c56ee04ba08e37d67



FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito

www.passagemfranca.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

CN=MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA:10438570000111,
OU=Certificado P J A 1, OU=Presencial, OU=35622406000190, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Passagem Franca, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-03-18 00:06:03

